LEI Nº 17/1980

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento geral do Município para o corrente exercício o crédito adicional especial no valor de Cr$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil cruzeiros), destinado a cobrir gastos com desapropriações na área industrial de Campina Grande do Sul, autorizados pela Lei Municipal nº 023/79, de 03/12/79.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma desta Lei, é indicado como recurso os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 1980.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal